



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.193/2021- CONFERE

Dispõe sobre a deflagração do processo eleitoral pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba - Core-PB, no triênio 2021/2024, aprovação do Regulamento Eleitoral próprio e nomeação dos componentes da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora/Apuradora.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua diretoria-executiva, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelo inciso “V” do artigo 10 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010, e incisos “V” e “IX” do art. 12 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Core-PB expira em 30.10.2021;

CONSIDERANDO que o SINRECON – Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado da Paraíba, não possui condições de processar as eleições para o Core-PB, em atenção aos termos da Lei n.º 4.886/65, conforme informação prestada pelo Regional, por intermédio do ofício n.º 23/2021 – Core-PB;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de nova diretoria, apta e legítima para a gestão do Regional, com o cumprimento de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que o Confere é a Entidade Máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a autoridade para o processamento e condução de eleições diretas do pleito eleitoral objetivando a composição da diretoria dos seus entes vinculados, nos casos de incapacidade da entidade sindical em fazê-lo;

CONSIDERANDO as decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, consubstanciadas nas Apelações Cíveis nºs 96.04.58816-8 RS, 96.04.58817-6 RS, 96.04.58818-4 RS, 96.04.58819-2 RS e 96.04.58820-6; do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, consubstanciada na Apelação Cível nº 567469 (CNJ nº 0002437-25.2012.4.02.5101) e do Superior Tribunal de Justiça referentes aos Recursos Especiais nºs 167842 e 167846, confirmando que a entidade sindical entra no processo eleitoral para composição dos Conselhos Regionais como simples auxiliar, mero coadjuvante, estando os referidos órgãos regionais hierarquicamente subordinados somente ao Conselho Federal e nunca a uma entidade privada, seja ela qual for;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-PB, deverá ser eleita mediante processo eleitoral direto e democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-PB, no triênio 2021/2024;

CONSIDERANDO que a realização do pleito direto pelo Confere para composição do Core-PB, no triênio 2021/2024, dará ao procedimento democrático, a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião de Diretoria do Confere realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba – Core-PB, triênio 2021/2024, o qual será processado e conduzido pelo Confere, por intermédio da respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba, no triênio 2021/2024.

Art. 3º - A eleição, a que se referem os artigos anteriores, será realizada no **dia 06 (seis) do mês de outubro do corrente ano** e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores **Manoel Baia Siqueira Neto**, diretor-presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 254.332 – SSP/AL e do CPF nº 133.985.804-59, registrado no Core-AL sob o nº 4.962/06; **Luiz Motta**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 144.973 – OAB/RJ, CPF nº 075.693.857-05 e **Wolnya Lira Maia Rodrigues**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da carteira de identidade n.º 923.586 – SSP/PB, CPF n.º 380.440.214-34 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Eleitoral** que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-PB, para o triênio 2021/2024, e como suplente **Aline Maria Mendes Dantas**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 169.930 – OAB/RJ, CPF nº 055.294.117-46.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Art. 5º - Nomear os senhores **Francisco Sales de Souza Neto**, diretor-presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 570.620 e do CPF nº 315.931.354-91, registrado no Core-RN sob o nº 5626/2005;

Beatriz Lopes Barros, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 133.366 – OAB/RJ, CPF nº 051.641.067-95 e **Edlany Viana de Souza**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da carteira de identidade n.º 1.662.667 – SSP/PB, CPF nº 884.747.204-00, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-PB, que será instalada na sede do referido Regional, no Estado da Paraíba e como suplente **Eduardo Pereira Santos**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 152358, CPF nº 072.743.127-74 .

Art. 6º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba, consoante às situações de fato e de direito acima descritas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

Rodolfo Tavares
Diretor-Tesoureiro

BLB/IPI/LM